

satisfatoriamente divulgada nos meios jurídicos do país, isto é, entre tribunais, juizes, advogados e juristas em geral.

O D.A.S.P. muito tem feito no sentido de divulgar subsídios doutrinários tendentes à melhor compreensão dos problemas administrativos. Pelo vulto que a ação desse Departamento tomou no cenário administrativo brasileiro, impunha-se-lhe editar uma publicação que interessasse diretamente às esferas da Justiça e do Judiciário, do qual, dada a nossa organização política, dependem, em última análise, muitos dos resultados práticos da ação legislativa e das transformações impostas à vida administrativa do país.

E' certo que existem várias revistas jurídicas destinadas aos profissionais do fôro. Cogitam tôdas, entretanto, da matéria jurídica em seus múltiplos aspectos. Nenhuma, porém, especializada em Direito Administrativo.

Com a atenção que os poderes públicos têm dedicado ultimamente a êsse ramo das ciências jurídicas e sociais, e com o aparecimento em nosso meio de indiscutíveis autoridades nessa especialização, fazia-se já imprescindível a criação de um periódico especializado, destinado a difundir exclusivamente, sob aspecto informativo e doutrinário, o moderno Direito Administrativo.

Foi por isso que se decidiu criar, como Seção II da *Revista do Serviço Público*, a "Revista de Direito Administrativo", que deverá aparecer trimestralmente, a partir de janeiro de 1945.

A iniciativa oficial vai suprir, assim, uma lacuna nas letras jurídicas nacionais.

O novo órgão editado pelo Serviço de Documentação do D.A.S.P. publicará, além de artigos doutrinários, que se destinam a facilitar a exegese dos propósitos da administração, exposições de motivos de leis e decretos, bem como aquelas que

tenham servido de fundamento a decisões administrativas de caráter geral; pareceres e informações proferidas em processos; decisões dos tribunais e juizes de todo o país, desde que versem sobre matéria regida pelo Direito Administrativo ou que possam no mesmo repercutir; crônicas, resenhas e comentários de caráter objetivo sobre leis novas e decisões administrativas e judiciárias, fazendo ressaltar, em confronto com a legislação ou a jurisprudência anterior, as repercussões e as tendências do novo texto ou decisão; textos de leis de interesse geral e permanente; comentários bibliográficos e índice da mesma natureza. Alguns assuntos de Direito Público e Constitucional, bem como de outros ramos do Direito, serão também focalizados, sempre que tenham íntima ligação com o Direito Administrativo.

Não obstante, a *Revista do Serviço Público* continuará a manter sua seção de Direito e Jurisprudência e a divulgar conhecimentos jurídicos de interesse mais direto para o funcionalismo civil.

A "Revista de Direito Administrativo", dado o cunho especializado de que se revestirá, terá direção própria, a cargo do Dr. Carlos Medeiros Silva, Consultor Jurídico do D.A.S.P.

Noticiando o próximo aparecimento desse novo órgão de divulgação, que nada mais é que um desdobramento da *Revista do Serviço Público* e uma ampliação das nossas diretrizes, servimo-nos, para encerrar êste breve registro, das próprias palavras do Sr. Luiz Simões, Lopes, lançadas no despacho com que aprovou o plano de criação e lançamento da nossa Seção II:

"A nova Revista marcará, sem dúvida, nova fase na vida do D. A. S. P., pela influência decisiva que essa publicação terá nos meios jurídicos nacionais".

Um departamento de administração geral na Bolívia

Uma das manifestações mais características da revolução administrativa atualmente em curso por toda parte é, sem dúvida, a transformação por que está passando o conceito da chefia executiva. Se é verdade que em tempos mais tranqüilos a nossa

autoridade máxima podia controlar pessoalmente a marcha dos negócios públicos, o anotar em uma caderneta os fatos ligados à vida funcional de cada servidor, não é menos verdade que as tarefas que hoje pesam nos ombros do chefe executivo de

qualquer administração excedem de muito os limites da capacidade humana, exigindo o seu desempenho uma ampla delegação de detalhes aos subordinados.

O chefe executivo dos dias atuais não pode, individualmente, conhecer todos os pormenores técnicos e administrativos da política que deve formular e conduzir a bom termo. Daí a necessidade inelutável para êle de procurar o concurso de especialistas que lhe indiquem as medidas a adotar e os procedimentos que devem ser evitados.

Para o trato das questões específicas de administração, o problema tem sido enfrentado mediante a criação de conselhos, comissões, etc., diretamente subordinados ao chefe executivo. No que toca às chamadas "atividades domésticas" da administração, a solução foi encontrada na criação dos departamentos de administração geral, funcionando à maneira de "gabinetes administrativos" da chefia executiva. A primeira tentativa desse gênero feita no Brasil foi a criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 1936. Havendo a experiência dado bons resultados, o plano foi ampliado e surgiu mais tarde o Departamento Administrativo do Serviço Público.

As nossas experiências, entretanto, estavam destinadas a servir a outros povos. Assim é que o governo do Paraguai, sabedor da reforma administrativa que se processava no Brasil, solicitou a nossa assistência na criação de um órgão que representasse, na administração paraguaia, aquilo que o D. A. S. P. representa na administração brasileira.

Agora, segundo noticia "El Diario", de La Paz, é o governo boliviano que acaba de instituir, na alta administração da Bolívia, um "Departamento de Eficiencia y Reorganización Administrativa", com características típicas de um órgão de administração geral.

São estas as suas atribuições, segundo "El Diario":

- a) realizar um estudo detalhado da administração pública, em seus aspectos geral e específico;
- b) estudar a marcha dos papéis em cada uma das repartições fiscais e propor medidas para a unificação de registros, arquivos, formas de andamento, etc.;
- c) instituir sistemas de comprovação da eficiência e do rendimento do trabalho dos servidores públicos;
- d) organizar o registro geral de todo o pessoal administrativo da Nação, especificando tôdas as atribuições gerais e particulares, bem como outros dados que permitam a classificação técnica do funcionário;
- e) com base no registro anterior, organizar os quadros administrativos, tendo em vista a instituição da estabilidade do funcionário e a criação de carreiras, hierarquizando a função pública;
- f) velar pelo fiel e rigoroso cumprimento dos deveres dos funcionários, de acôrdo com as disposições legais;
- g) sugerir as sanções e medidas que, de acôrdo com a lei e com os regulamentos em vigor, tendam a criar, de forma concreta, a responsabilidade funcional;
- h) fazer o estudo analítico dos planos de reorganização administrativa apresentados pelas diferentes comissões técnicas;
- i) elaborar o projeto definitivo do Estatuto Administrativo do Estado, tendo em vista o aperfeiçoamento dos serviços públicos.

Noticiando êsse acontecimento, sem dúvida de interesse para os estudiosos de assuntos administrativos, formulamos nossos votos para que o "Departamento de Eficiencia y Reorganización Administrativa" da nobre nação irmã realize cabalmente as elevadas finalidades que motivaram a sua criação.